



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

DESPACHO N.º125-A/PR/2020

## Plano de Contingência Coronavírus (COVID-19)

### Declaração de Situação de Calamidade - Medidas Extraordinárias

#### Considerando:

- a) A evolução do atual surto epidémico em Portugal que levou a Organização Mundial da Saúde a declarar pandemia de COVID-19;
- b) Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, publicada no Diário da República n.º 85/2020, 3º Suplemento, Série I de 2020-04-30, que declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- c) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, publicada no Diário da República n.º 85/2020, 3º Suplemento, Série I de 2020-04-30, que estabelece uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID 19;
- d) A evolução do atual surto epidémico em Portugal impõe a necessidade de manutenção de determinadas medidas de contenção das possíveis linhas de contágio para controlo da situação epidemiológica;
- e) As orientações da Direção-Geral da Saúde sobre Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19);
- f) Que o sucesso das medidas preventivas, de acordo com as Orientações da Direção-Geral da Saúde, depende essencialmente do distanciamento social e redução do tempo de exposição ao risco;
- g) O interesse público municipal de garantir a segurança e saúde dos trabalhadores;

**Determino, ao abrigo das minhas competências próprias e delegadas que as medidas complementares determinadas através dos Despachos n.ºs 117/PR/2020, 09/03 (Controlo de Acessos às Instalações Municipais); 118/PR/2020, de 10/03 (Encerramento de Instalações e Equipamentos Municipais); 119/PR/2020, de 13/03 (Medidas Extraordinárias Complementares); 121/PR/2020, de 15/03 (Medidas Adicionais Transportes Públicos), emitidos ao abrigo do *estado de emergência*, produzam efeitos durante a vigência da *declaração de situação de calamidade* decretada pelo Governo, tendo em vista garantir a proteção da saúde dos trabalhadores e da população em geral, bem como a essencial prestação de serviços públicos.**

#### Determino ainda:

1. A renovação das autorizações/validações dos regimes de teletrabalho, durante o mês de maio, com exceção dos que exercem cargos de direção e chefia salvaguardando-se, que serão decididos caso a caso naturalmente e nos termos da lei, considerando as especificidades dos trabalhadores de serviços essenciais;
2. A adoção do regime de horário de trabalho em jornada contínua, mediante proposta fundamentada dos respetivos dirigentes, nos serviços em que esse regime de trabalho possibilite o desfasamento de horários dos trabalhadores;



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### DESPACHO N.º125-A/PR/2020

3. A colocação de barreiras físicas e/ou o uso obrigatório de viseiras apropriadas, nas áreas de atendimento ao público nos diversos serviços municipais, nas quais essa medida ainda não tenha sido implementada, designadamente, na Biblioteca municipal e bibliotecas anexas, Convento São Francisco, Museu Municipal, piscinas, serviço médico-veterinário, Cemitérios e atendimento do Departamento de Recursos Humanos;
4. A retoma da atividade da medicina do trabalho, devendo ser dada prioridade aos trabalhadores municipais com mais de 50 anos ou, independentemente da idade, que pertençam a grupos de risco;
5. A abertura ao público dos cemitérios, mediante o controlo de acessos, garantindo as regras gerais de distanciamento social, sendo que a realização de funerais continua condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, sendo fixado um limite máximo de 10 pessoas, devendo contudo ser sempre salvaguardada a presença no funeral de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins;
6. A abertura de parques e espaços verdes municipais, designadamente para prática de atividade física e desportiva em contexto não competitivo, cumprindo as regras gerais de distanciamento social, mantendo-se vedado o acesso a parques recreativos para crianças e similares no cumprimento do disposto do art.º 5.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020;
7. A renovação da contratação de alojamento em unidades hoteleiras de Coimbra para acolher profissionais de saúde, proteção civil e das ERPI e Lares de Acolhimento;
8. A avaliação das ações desenvolvidas pelas Comissões Sociais de Freguesias e consequente ponderação sobre as necessidades específicas adequadas para assegurar o *dever especial de proteção* aos necessitados.

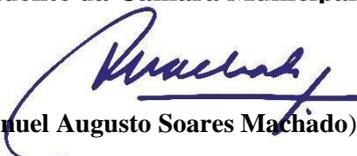
**O presente despacho produz efeitos a partir do dia 4 de maio e, em princípio, até à cessação da declaração da situação de calamidade.**

Ao Departamento de Administração Geral e ao Departamento de Recursos Humanos.

Registe-se e divulgue-se pelos serviços municipais e municipalizados para os devidos efeitos e publique-se nos termos legais. Dê-se conhecimento aos Conselhos de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra e das Águas de Coimbra, E.M.

**Paços do Município, 3 de maio de 2020.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra**

  
(Manuel Augusto Soares Machado)